



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

00200.013706/2016-51

SENADO FEDERAL



00100.093315/2018-00

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE



TERMO DE ADESÃO N.º 0002 /2018

**RELATIVO AO CREDENCIAMENTO PARA
ACESSO AOS SISTEMA DO DETRAN/DF.**

PROCESSO N.º 055.030.143/2014.

1. DAS PARTES

1.1. O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO**, portador do CPF nº 342.785.241-53 e da CI nº 834158 SSP-DF, doravante denominado **CREDENCIADOR** ou **DETRAN**, e o **SENADO FEDERAL**, CNPJ n.º 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, neste ato legalmente representada pela Sra. Diretora-Geral do Senado Federal, **ILANA TROMBKA**, portadora do CPF nº 742.707.450-53 e da CI nº 6.051.093.372 SSP/RS, doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem firmar o presente Termo com fulcro na Instrução nº. 134, de 30 de julho de 2009 (publicada no DODF de 03/08/2009), na Instrução nº. 59, de 06 de março de 2009 (publicada no DODF de 16/03/2009), bem como subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, obedecendo às condições constantes nos autos do Processo nº **055.030.143/2014**, conforme a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto possibilitar ao **CREDENCIADO**, sem que haja quaisquer ônus para o **CREDENCIADOR**, acesso de 10 (dez) usuários, via WEB e Internet, às informações disponíveis sobre veículos e condutores no Sistema DETRAN/DF, conforme método de acesso disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Dirtec).

2.2. O **CREDENCIADO** estará sujeito aos critérios estabelecidos na Instrução de Serviço nº. 59, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, de 16 de março de 2009.

2.3 Os operadores do **CREDENCIADO** deverão comparecer à Dirtec para cadastramento e liberação de acesso ao Sistema.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São Obrigações do **CREDENCIADO**:

- I. Arcar com todos os custos relativos à utilização do Sistema do DETRAN;
- II. Disponibilizar local privativo e seguro para utilização do Sistema;

"Brasília – patrimônio cultural da humanidade"



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL



- III. Garantir livre acesso dos vistoriadores do DETRAN a suas dependências;
- IV. Assinar Termo de Responsabilidade juntamente com seus operadores;
- V. Atender aos termos da Instrução de Serviço nº. 59, publicada no DODF de 16 de março de 2009;
- VI. Comunicar imediatamente ao DETRAN o desligamento de qualquer um dos seus operadores;
- VII. Cumprir as demais disposições constantes nas Instruções de Serviço nº. 59 e 134, ambas de 2009.

3.2. São obrigações do DETRAN:

- I. Disponibilizar ao credenciado o acesso ao Sistema do DETRAN, nos termos da Instrução de Serviço nº. 59, publicada no DODF de 16 de março de 2009;
- II. Realizar vistorias periódicas no credenciado;
- III. Orientar os operadores do credenciado quanto ao uso do Sistema;
- IV. Cadastrar os operadores do credenciado, em quantidade definida pela Dirtec;
- V. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente instrumento, prestando toda assistência necessária a sua plena realização.
- VI. Cumprir as demais disposições constantes nas Instruções de Serviço nº. 59 e 134, ambas de 2009.

4. DO VALOR

4.1. O CREDENCIADO deverá repassar o valor de **R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, conforme a Tabela de Preços Públicos vigente, publicada no DODF nº. 243, de 27 de dezembro de 2016, referente à adesão ou renovação do Convênio por meio de Documento de Arrecadação de Serviço –DAS, disponibilizado via Sistema.

4.1.1. O valor tratado no item anterior refere-se às despesas de interligação e manutenção dos serviços disponibilizados ao **CREDENCIADO**.

4.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2017NE002279, de 21 de novembro de 2017.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O credenciamento vigorará por **01 (um) ano**, a contar da sua assinatura, adquirindo eficácia com sua publicação no DODF, podendo ser prorrogado por iguais períodos, ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

6. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

6.1. Será suspenso o credenciamento:

“Brasília – patrimônio cultural da humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL



- I. Quando o repasse referente à renovação do credenciamento não for efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após seu vencimento;
- II. A qualquer tempo, por qualquer das partes em face do descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, mediante prévia comunicação escrita, ou ainda pela superveniência da lei, ato ou fato que torne inviável sua execução.

6.2. Será cancelado o credenciamento quando:

- I. Decorrerem 30 (trinta) dias úteis de seu vencimento, sem qualquer manifestação de continuidade por parte do credenciado;
- II. Não for efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após seu vencimento, o repasse referente a sua renovação;
- III. For julgada injustificável qualquer irregularidade cometida pela entidade.

6.2.1. A entidade que tiver o credenciamento cancelado somente poderá pleitear um novo decorridos 12 (doze) meses do cancelamento, atendidas as condições descritas na Instrução de Serviço nº 134, publicada no DODF de 03 de agosto de 2009.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O DETRAN acompanhará as atividades desenvolvidas pela credenciada por meio de:

- I. Fiscalização, realizada a qualquer tempo;
- II. Vistoria técnica, executada pela Dirtec, quando necessário.

7.2. O CREDENCIADOR designa como Gestor Titular do presente Termo o Servidor **Antônio Augusto de Oliveira Mendes**, Matrícula 250448-0, lotado na Gersin, e como Gestor Substituto o Servidor **Luciano Ribeiro Barnabé**, Matrícula 196386-4, lotado no Nusor.

7.3. O CREDENCIADO designa como Gestor Titular do presente Termo o Servidor **Everaldo Bosco Rosa Moreira**, Matrícula 52398, e como Gestor Substituto o Servidor **Gleuton Rocha Tavares**, Matrícula 52921, ambos lotados na Copinv/Secart.

7.4. Os Gestores desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 16.098/94, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, assim como o teor da Instrução de Serviço nº 579 de 02 de setembro 2003 - DETRAN/DF.

8. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

8.1. Para a eficácia do Termo deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do DETRAN/DF e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas do mesmo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL



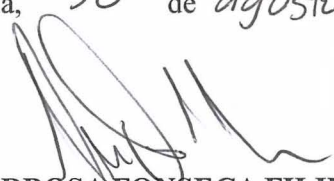
9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste, que lido e estando em conformidade com a vontade das partes, é assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

9.2. *“Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.* (Decreto Distrital 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Pelo DETRAN:


SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO
Diretor Geral

Pelo CREDENCIADO:


ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

GESTOR TITULAR DETRAN:

ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES
Mat. 250448-0 - Gersin

GESTOR SUBSTITUTO DETRAN:


LUCIANO RIBEIRO BARNABÉ
Mat. 196386-4 - Nusor

GESTOR TITULAR SENADO:


EVERALDO BOSCO ROSA MOREIRA
Mat. 52398 – Copinv/Secart

GESTOR SUBSTITUTO SENADO:


GLEUTON ROCHA TAVARES
Mat. 52921 – Copinv/Secart